JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de AGUAÍ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado conformidade com a MP garantindo autenticidade, integridade. Eletronicamente em nº 2.200-2, de 2001, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.863-230 - Aguaí-SP
Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2022.12.07 10:37:02 -03'00'

CLÉBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Aguaí

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE AGUAI, Estado de São Paulo**, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ nº 46.425.229/0001-79, sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Centro, nesta cidade e Comarca de Aguaí, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA MURARO LEMOS,** portadora da Cédula de Identidade – RG nº 5.720.686 e do CPF/MF nº. 810.854.006-20 , **GERENTE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (RESPONSÁVEL PELA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO),** vem **PERMITIR o USO** de espaço denominado "Ceasinha", no Parque Interlagos, em Aguaí, Estado de São Paulo, e conforme expediente Protocolo Digital nº 8824/2022, ao Sr. Marcelo Paulino Lourenço, residente à Rua Major Braga, nº 563, Aguaí/SP, responsável pela empresa Parada do Chopp – MEI, inscrito no CNPJ nº 19101541/0001-3, nas condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira – Fica autorizada a utilização de espaço denominado Ceasinha, no Parque Interlagos, na Avenida Anna Milanez Vasconcelos, nesta cidade, para a realização de evento MADE IN ROÇA, de comidas típicas, além da presença de food-trucks, nos dias 16 de dezembro de 2022 (das 16h00 às 22h00), 17 de dezembro de 2022(das 12h00 às 22h00) e 18 de dezembro de 2022 (das 12h00 às 21h00). .

Cláusula Segunda – Em contrapartida, além de todos os recolhimentos devidos ao Erário Municipal, abrangendo taxas e tributos necessários a todos os dias , além de cobertura de custos de limpeza, segurança e das apresentações musicais, a Permissionária se disponibiliza a realizar a arrecadação de alimentos para destinação a campanhas do Fundo Social de Solidariedade local.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Cláusula Terceira - A Permissionária instalará e arcará com todos os custos, por ela ou por pessoas ou empresas por ela contratada, dos equipamentos para utilização no funcionamento do evento, bem como segurança, organização, limpeza, organização e distribuição do público, de modo a proporcionar conforto e bem-estar dos expectadores, arcando ainda com todos os custos pertinentes ao evento.

Cláusula Quarta – Ficará a cargo da Permissionária a organização dos shows musicais, com acesso franqueado à população e sem cobrança de ingressos para o acesso, cabendo única e exclusivamente à Prefeitura a autorização do uso do espaço, responsabilizando-se a Permissionária por quaisquer danos ou estragos porventura verificados no local.

Cláusula Quinta – Todas e quaisquer despesas com o ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, caso houverem, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária.

Cláusula Sexta - A segurança e a integridade física dos participantes e frequentadores do local serão de inteira responsabilidade da Permissionária, assim como o respeito às normas e legislações pertinentes ao Corpo de Bombeiros, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), entre outras. .

Cláusula Sétima - A Permissionária se obriga a recolher na Tesouraria Municipal os preços ajustados para a presente Permissão de Uso de Solo, no todos os recolhimentos exigidos na legislação pertinente, abrangendo o organizador e todos os participantes do evento.

Parágrafo Único – A Permitente, desta forma, aplica todas as cobranças necessárias estipuladas por lei, para não haver, de maneira nenhuma, renúncia de receitas.

Cláusula Oitava - A presente autorização é válida tão somente para o período mencionado, podendo ser revogada a qualquer momento por parte do MUNICÍPIO DE AGUAI, sem avisos ou notificações prévias**.**

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Cláusula Nona – Será publicado no Diário Oficial Municipal de Aguaí, Informativo Oficial Municipal, em sua íntegra, a presente Permissão de Uso, visando dar ampla publicidade ao ato.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Aguaí para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

Aguaí (SP), 07 de Dezembro de 2022.

_____

ADRIANA MURARO LEMOS

Responsável pelo Departamento de Turismo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo)

_____

Marcelo Paulino Lourenço

CNPJ nº 19101541/0001-3

Testemunhas:

_____

Cleber Augusto de Melo Martins

RG nº 28040217-X-SSP- SP

_____

MARCIA HELENA IZIDORO DE OLIVEIRA DIAS

RG nº. 24.878.950-8

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.